

## TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO TECNICO MUNDIAL LTDA - CTM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, PARA FINS DE ESTÁGIO CURRICULAR.**

A universidade **CENTRO TECNICO MUNDIAL LTDA - ME - CTM**, inscrita no CNPJ sob nº 24.999.249/0001-10, com sede na Rua Orozimbo Mamede, nº 129, Rosário, no Município de João Monlevade Minas Gerais, CEP 35.930-155, mantenedora das suas filiais, neste ato representada por, **Filipe Carlos da Silva** e o Município de João Monlevade, doravante denominada Convenente, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP35.930-000, CNPJ 18.401.059/0001-57, Telefone: (31) 3859-2528 neste ato representado por Laercio José Ribeiro, cargo Prefeito, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei 11.788/2008, e as Resoluções e as Normas Internas das partes envolvidas, e as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio visa formalizar as condições básicas de Estágios de alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de interesse curricular, obrigatório ou não, em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento, em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08.

1.2 Para fins deste convênio entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações de vida e trabalho, no estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

1.3 Para fins deste convênio a UNIDADE CONCEDENTE não deverá repassar qualquer tipo de verba à INSTITUIÇÃO DE ENSINO pelo fato de conceder oportunidade de estágio em suas instalações. O estágio terá duração coincidente com o ano letivo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

1.4 O estágio poderá ser renovado quando houver o assentimento da UNIDADE CONCEDENTE e do ESTAGIÁRIO com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, durante o período em que o mesmo for aluno regularmente matriculado na Escola Técnica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROPOSIÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

2.1 A UNIDADE CONCEDENTE se propõe a propiciar aprendizado profissional aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos termos da legislação e das disposições deste convênio.

A seu critério, fixará o número de vagas para ESTAGIÁRIOS, bem como a distribuição dessas vagas dentre as atividades de aprendizagem social, profissional e/ ou cultural.

Fornecerá para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as informações disponíveis sobre o desempenho do ESTAGIÁRIO, por meio de relatórios mensais sucintos, para efeitos de avaliações.

Assinará com cada ESTAGIÁRIO um TERMO DE COMPROMISSO na forma e padrão usado para finalidade do estágio atendendo a legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

3.1 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se obriga a apresentar a UNIDADE CONCEDENTE os candidatos selecionados para o estágio dentro das normas estabelecidas pelas partes conveniadas.

3.2 Fornecerá e firmará os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, para todos os ESTAGIÁRIOS que foram aceitos pela UNIDADE CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RESCISÃO**

4.1 O presente convênio vigorará por 02 (dois) anos a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 dias.

Por assim estarem em comum acordo, firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, nas presenças das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 23 de dezembro de 2022

---

**LAERCIO JOSE RIBEIRO**



**CTM – CENTRO TÉCNICO  
MUNDIAL**

### **TESTEMUNHAS**

---

Nome:

CPF



Nome: Alcione Batista Mauro

CPF 033.611.306-46